



CÂMARA MUNICIPAL DE **CONTAGEM**

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA Nº 004 AO PROJETO DE LEI 21, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Art. 1º- Altera o artigo 9º do Projeto de Lei 21, de 27 de Setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Fica o poder executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320, de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais ao Orçamento Fiscal, ate o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art. 1º desta Lei, acrescentando, se necessário, naturezas de despesas, dentro de cada projeto ou atividade.

Palácio 1º de janeiro, 15 de outubro de 2019.

Daniel do Irineu
Vereador-Progressista

PER POPULUM OMNIS POTESTAS ADEO